



**Município de
Morretes
Estado do
Paraná**

DECRETO 166/2017

SÚMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Morretes (PR) e Câmara Municipal de Morretes (PR), conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo Único - São partes integrantes anexos deste decreto que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2017, da Prefeitura e Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.

Parágrafo Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 05 de junho de 2017.



**Município de
Morretes
Estado do**

Paraná
OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal